

Contratação de empresa para prestar apoio técnico no registro/inscrição das informações referentes às prestações de contas da Unidade Executoras - que receberem recursos do FNDE – para aplicação do Programa - PDDE ESTRUTURA.

Valor total: 27.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03 de setembro de 2024 e encerramento em 30 de julho de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Educação, na classificação abaixo: 0501.12.122.0052.2.021 - Funcionamento do Fundo Municipal de Educação, R\$ 27.600,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2908.02/2024-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

MARCOS
RONNY
MOURA
SALDANHA:3
1033768391

Assinado de forma
digital por MARCOS
RONNY MOURA
SALDANHA:3108
68391
Dados: 2024.09.03
15:48:21 -03'00'

Rua Pe. José Laurindo, 1249 - Centro - Itatira-CE - CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48

Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com

FRANCISCO
ORION
SOARES:2030
8817320

Assinado eletronicamente por FRANCISCO
ORION SOARES:203017320
Número do Documento: 0424046 - 04240464
Data e Hora de Assinatura: 2024.09.03 15:48:21
CPF: 04240464 - 04240464000146
Assinado por FRANCISCO ORION SOARES:203017320
Número do Documento: 0424046 - 04240464
Data e Hora de Assinatura: 2024.09.03 15:48:21
CPF: 04240464 - 04240464000146

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2908.02/2024-DE.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2908.02/2024-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2908.02/2024-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2908.02/2024-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

MARCOS
RONNY
MOURA
SALDANHA:310
33768391

Assinado de forma
digital por MARCOS
RONNY MOURA
SALDANHA em 27/06/2024
391
Dados: 2024.09.03
15:48:34 -03'00'

Rua Pe. José Laurindo, 1249 - Centro - Itatira-CE - CEP: 62.720-000
CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044
email: prefeitura_itatira@hotmail.com

FRANCISCO
ORION
SOARES:2030
8817320

Assinado eletronicamente por FRANCISCO
ORION em 27/06/2024 às 15:48:34
CPF: 00000000-00
CNPJ: 00000000-00
E-mail: francisco.orion@prefeitura.itatira.ce.gov.br
Assinado eletronicamente por FRANCISCO
ORION em 27/06/2024 às 15:48:34
CPF: 00000000-00
CNPJ: 00000000-00
E-mail: francisco.orion@prefeitura.itatira.ce.gov.br

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itatira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITATIRA/CE, 03 de setembro de 2024.

FRANCISCO
ORION
SOARES:203088
17320

Assinado digitalmente por FRANCISCO ORION
SOARES:20308817320
ND: C=BR, S=CE, L=Sobral, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=23958279000116, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=FRANCISCO ORION
SOARES:20308817320
Razão: Eu sou o autor deste documento
&scf:scf:scf
Data: 2024.09.03 15:43:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ/MF Nº 07.963.739/0001-48
FRANCISCO ORION SOARES

MARCOS RONNY MOURA
SALDANHA:31033768391
3768391

Assinado de forma digital por FRANCISCO ORION SOARES
Rua. Pe. José Laurindo, 1249 - Centro - Itatira-CE - CEP: 62.720-000
CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044
SALDANHA:31033768391 email: prefeitura_itatira@hotmail.com
Dados: 2024.09.03 15:48:54 -03'00'

